



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da amizade e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 120.2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO 11º CONGRESSO ESTADUAL DA ADIMP-MS, 3º ENCONTRO CENTRO-OESTE E 6º ENCOPREV, A REALIZAR-SE NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE PREVIDÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADIMP-MS) EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), COM VISTAS À CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GURUPI-PREV,** organizado pela ADIMP, inscrita no CNPJ 03.433.581/0001-87, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a inexigibilidade por exclusividade comprovada.

Art. 3º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIACAO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ADIMP-MS	03.433.584/0001-87	R\$ 2.600,00

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191

Assinado de forma digital
por JENILSON ALVES DE
CIRQUEIRA:84802650191
Dados: 2026.08.26
14:28:57 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

ções legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS S DO RPPS NÍVEL BÁSICO, organizado pela PERFORMANCE, inscrita no CNPJ 41.125.556/0001-91, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, ADJUDICO E HOMOLOGO a inexigibilidade por exclusividade comprovada.

Art. 3º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 18.000,00

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº 120.2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a respectiva INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO 11º CONGRESSO ESTADUAL DA ADIMP-MS, 3º ENCONTRO CENTRO-OESTE E 6º ENCOPREV, A REALIZAR-SE NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE PREVIDÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADIMP-MS) EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), COM VISTAS À CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GURUPI-PREV, organizado pela ADIMP, inscrita no CNPJ 03.433.581/0001-87, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, ADJUDICO E HOMOLOGO a inexigibilidade por exclusividade comprovada.

Art. 3º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIACAO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ADIMP-MS	03.433.584/0001-87	R\$ 2.600,00

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Vida + Gurupi